

## Comunicado ao Mercado

### Transação entre Partes Relacionadas

O Itaú Unibanco Holding S.A. (“Companhia”), em atendimento ao disposto no Anexo F da Resolução CVM nº 80/22, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral a seguinte transação entre partes relacionadas:

**Partes:** Itaú Corretora de Seguros S.A. (“Itaú Corretora”) e Porto Seguro Atendimento Ltda. (“Porto Atendimento”).

**Relação com a Companhia:** A Itaú Corretora é controlada pela Companhia e a Porto Atendimento é controlada pela Porto Seguro S.A., que é uma coligada da Companhia.

**Objeto e principais termos e condições da transação:** contrato de prestação de serviços de call center pela Porto Atendimento para a venda de seguros imobiliários e de automóveis comercializados pela Itaú Corretora, bem como o atendimento do pós-venda, abrangendo alterações de apólices, cancelamentos e renovações de seguros. O contrato, formalizado em 23 de fevereiro 2018, possui remuneração mensal e atingiu R\$50MM (cinquenta milhões de reais), demandando, portanto, a sua divulgação, conforme previsto no artigo 1º, I, (a) do Anexo F à Resolução CVM 80/22.

**Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração da Companhia considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado:** Diversas empresas do Conglomerado Itaú Unibanco contratam serviços de call center, inclusive de empresas terceiras que não sejam partes relacionadas. No caso da Itaú Corretora, optou-se por contratar a Porto Atendimento para esta finalidade tendo em vista a expertise consolidada de seus funcionários no tema, que se traduz em processos maduros, com alta eficiência operacional e resultados consistentes. Essa experiência garante assertividade no contato com clientes, potencializa o volume de vendas e reduz riscos inerentes à operação, assegurando padrões de qualidade alinhados às melhores práticas do mercado. O serviço prestado pela Porto Atendimento é formalizado por contrato de prestação de serviços, observadas as regras previstas na Política para Transações com Partes Relacionadas da Companhia, dentre elas a aprovação pelo Comitê de Partes Relacionadas, formado inteiramente por conselheiros independentes da Companhia.

**Eventual participação da contraparte, seus sócios ou administradores no processo de decisão da Companhia acerca da transação ou de negociação da transação como representantes da Companhia, descrevendo essa participação:** Não houve.

São Paulo (SP), 05 de janeiro de 2026.

**Gustavo Lopes Rodrigues**

Diretor de Relações com Investidores